



02 JUL 1993

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E ANEXOS DE SARAPUÍ - SP
Edineia Aparecida Ladeira Neix

Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 649/93

De 02 de Julho de 1993

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO."

JOSÉ JORGE CHAUAR, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sarapuí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

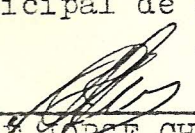
PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Obras de Infra-Estrutura Urbana na Vila São João.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí em 02 de Julho de 1993


JOSE JORGE CHAUAR
PREFEITO

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


FRANCISCO ROBERTO PRESTES
ENC. DEPT. PESSCAL